



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani K. Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de assinaturas das revistas pedagógicas **Nosso Amiguinho**, **Nosso Amiguinho Júnior** e **Projeto Vencedores**, destinadas ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino, como materiais de apoio complementar às atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação básica.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de disponibilizar recursos didáticos que contribuam para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, mediante a oferta de conteúdos educativos, formativos e recreativos adequados às faixas etárias atendidas pelas unidades escolares. Tais publicações constituem instrumentos de apoio ao trabalho pedagógico, auxiliando no desenvolvimento de práticas educacionais mais diversificadas, dinâmicas e compatíveis com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

As revistas em questão apresentam conteúdo editorial voltado ao incentivo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, da interpretação textual, da criatividade, do raciocínio e da formação de valores, representando importante suporte às ações pedagógicas e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Sua utilização no ambiente escolar contribui, ainda, para a ampliação do acesso dos alunos a materiais educativos de qualidade, em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Ademais, considerando tratar-se de publicações específicas, com identidade editorial própria, conteúdo determinado e comercialização por fornecedor exclusivo, a aquisição revela-se adequada e necessária para o atendimento do interesse público envolvido, mostrando-se compatível com a demanda administrativa apresentada e com os objetivos educacionais pretendidos pela Administração.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, por meio de assinatura, das revistas pedagógicas Nosso Amiguinho, Nosso Amiguinho Júnior e Projeto Vencedores**, destinadas às escolas da rede municipal de ensino, visando ao atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, na condição de material didático complementar de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Objeto: O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, por meio de assinatura, das revistas pedagógicas **Nosso Amiguinho**, **Nosso Amiguinho Júnior** e **Projeto Vencedores**, destinadas ao uso nas escolas da rede municipal de ensino, observadas as especificações abaixo:



Item 1 – Assinatura da revista **Nosso Amiguinho**;

Item 2 – Assinatura da revista **Nosso Amiguinho Júnior**;

Item 3 – Assinatura da revista **Projeto Vencedores**.

As publicações deverão ser fornecidas em sua versão original, com conteúdo editorial próprio, observando a periodicidade regular de edição e distribuição definida pela empresa responsável.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de impressão ou inconsistências de conteúdo, devendo corresponder integralmente às edições contratadas.

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo das assinaturas durante todo o período contratual, conforme quantitativos e locais de entrega a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Em caso de extravio, não entrega ou recebimento de exemplares com defeito, a contratada deverá providenciar a substituição do material, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega das publicações deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou em documento próprio emitido pela Administração, garantindo o atendimento adequado das demandas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar às escolas da rede municipal de ensino materiais pedagógicos complementares, por meio das assinaturas das revistas **Nosso Amiguinho**, **Nosso Amiguinho Júnior** e **Projeto Vencedores**, com vistas ao fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de publicações específicas, com conteúdo editorial próprio, identidade pedagógica definida e características particulares que atendem ao interesse público envolvido, especialmente no que se refere ao incentivo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da criatividade, da formação de valores e ao apoio às práticas pedagógicas aplicadas nas unidades escolares.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, considerando que os materiais pretendidos possuem proposta editorial determinada e são disponibilizados por fornecedor exclusivo, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos da legislação vigente.

Além disso, a solução pretendida apresenta-se como instrumento apto a complementar os recursos didáticos já utilizados pela rede municipal de ensino, contribuindo para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público, na necessidade administrativa devidamente identificada e na adequação do objeto aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de



contratação de artista exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Rosani kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata da Sra. Gislaíne Harmann Carvalho e a Sra. Ana Paula Dal Forno Dal Osto Baier.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma bem-sucedida ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 18 de Março de 2026.

Rosari V. Pedreiro

Secretário(a) Municipal de Educação

JOILAN T. CARVALHO

Responsável pelo Termo

